



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.679, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 2º do Decreto Legislativo nº137 de 15 de abril de 1997, com a finalidade de criar a MEDALHA Mãe Lourdes d’Oxum, a ser entregue à lideranças religiosas da matriz africana e Nações do Candomblé que contribuam socialmente para a valorização das suas tradições culturais, religiosas, bem como, para o fim dos preconceitos às/-aos suas/seus praticantes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Acrescenta-se ao artigo 2º do decreto 137 de 15 de abril de 1997, a alínea “v” para instituir no âmbito do município de Caruaru a MEDALHA MÃE LOURDES D’OXUM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior será qualificado, nas diversas áreas, sob a égide de seu “Patrono”, assim constituída:

(...)

v) Área da religiosidade africana e nações do candomblé: Medalha Mãe Lourdes d’Oxum.

Art. 2º Esta medalha tem o objetivo de homenagear:

I - Instituições que desenvolvem lideranças religiosas;

II - Pessoas que praticaram atos meritórios que contribuíram para disseminação da religiosidade Africana.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria do Vereador Jorge Quintino